



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
NOVA FRIBURGO

## GABINETE DO VEREADOR CLAUDIO LEANDRO

Ao  
Exmo. Sr. Vereador  
DIRCEU TARDEM  
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04/2025

#### **EMENTA:**

**Dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento exclusivas e gratuitas para doadores de sangue, como medida de incentivo, no entorno de hemocentros no Município de Nova Friburgo/RJ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar e destinar, em logradouros públicos, vagas de estacionamento exclusivas e gratuitas para veículos de doadores de sangue, como forma de incentivo à doação voluntária, nas proximidades de hemocentros e bancos de sangue localizados no Município de Nova Friburgo/RJ.

**Art. 2º** Para fazer uso da vaga exclusiva, o doador de sangue deverá:

I - Realizar a doação no dia em que o veículo estiver estacionado na vaga;

II - Afixar, em local visível no painel do veículo, o comprovante de doação do dia, emitido pelo hemocentro ou banco de sangue.

*Parágrafo único.* O comprovante de doação de que trata este artigo deverá conter, no mínimo, a data da doação, o nome completo do doador e a identificação do hemocentro ou banco de sangue.

**Art. 3º** A fiscalização das vagas de que trata esta lei será de competência da Secretaria Municipal de Mobilidade e Urbanismo, que poderá aplicar as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) para o uso indevido das vagas.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
**NOVA FRIBURGO**

## **GABINETE DO VEREADOR CLAUDIO LEANDRO**

**Art. 4º** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Urbanismo, regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, determinando:

I - A quantidade de vagas a serem criadas;

II - Sua localização exata, preferencialmente em locais de fácil acesso aos hemocentros;

III - A sinalização horizontal e vertical adequada, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala Dr. Jean Bazet, 05 de setembro de 2025.**

VEREADOR  
**CLAUDIO LEANDRO**  
Partido PL



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
NOVA FRIBURGO

## **GABINETE DO VEREADOR CLAUDIO LEANDRO**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei, ao propor a criação de vagas de estacionamento exclusivas para doadores de sangue, tem como principal objetivo fortalecer a cultura de doação voluntária e regular no Município de Nova Friburgo/RJ.

A doação de sangue é um ato de solidariedade e de extrema importância para a saúde pública. O sangue e seus componentes são essenciais para uma série de procedimentos médicos, como cirurgias de grande porte, tratamentos de câncer, transplantes e, principalmente, para o atendimento de urgências e emergências. A regularidade e o volume das doações são fundamentais para que os estoques dos hemocentros e bancos de sangue se mantenham em níveis seguros, garantindo que nenhum paciente seja prejudicado pela falta de bolsas.

Apesar da reconhecida importância, a doação de sangue no Brasil e em nosso município enfrenta desafios persistentes, como o baixo número de doadores regulares e a dificuldade de incentivar novos doadores. Muitas pessoas que desejam doar encontram obstáculos no dia a dia, como a falta de tempo e, em especial, a dificuldade de estacionamento em áreas próximas aos hemocentros, que costumam estar em regiões de grande movimento e com poucas vagas disponíveis.

Nesse contexto, a criação de vagas de estacionamento exclusivas surge como uma medida prática e eficaz para eliminar um desses obstáculos. Ao facilitar o acesso dos doadores aos hemocentros, o projeto demonstra o reconhecimento do Poder Público pela relevância desse ato e oferece um incentivo tangível para aqueles que dedicam seu tempo para salvar vidas. Não se trata de um privilégio, mas sim de uma forma de retribuir a generosidade dos doadores, valorizando sua contribuição para a sociedade.

Ademais, a iniciativa está em total consonância com os princípios da política de saúde pública, que busca promover e incentivar ações preventivas e de bem-estar social. A doação de sangue, ao lado de campanhas de conscientização, é uma das principais ferramentas para a manutenção de um sistema de saúde robusto e preparado para atender à população.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
**NOVA FRIBURGO**

## **GABINETE DO VEREADOR CLAUDIO LEANDRO**

A regulamentação proposta delega à Secretaria Municipal de Mobilidade e Urbanismo a definição dos detalhes técnicos, como o número e a localização exata das vagas, garantindo flexibilidade e adaptabilidade à realidade de cada hemocentro. A fiscalização, a cargo da mesma secretaria, assegura o uso correto do benefício, evitando fraudes e desvirtuamento de seu propósito.

Em suma, este projeto de lei representa um investimento na vida e na saúde da nossa comunidade. É uma medida de baixo custo e alto impacto social que incentiva a solidariedade, fortalece o sistema de saúde local e reconhece o valor inestimável dos doadores de sangue, heróis anônimos que, com seu gesto, ajudam a construir um futuro mais seguro para todos.